



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

PRESIDÊNCIA

ATO Nº 142/2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº SEI 0003873-51.2018.4.05.7000, resolve:

Art. 1º - **AUTORIZAR** o fornecimento de relatório individual contendo a simulação do cálculo do benefício especial previsto no art. 3º da Lei nº 12.618/2012:

1. Pelos Excelentíssimos Senhores Juízes Federais Diretores de Foro da Justiça Federal de 1º Grau da 5ª Região, quando requeridos pelos Juízes Federais e Juízes Federais Substitutos da 5ª Região.
2. Pela Divisão de Folha de Pagamento/TRF5, quando requeridos pelos Desembargadores Federais deste Tribunal.

Art. 2º - Para a elaboração do relatório de que se trata, deverão ser observadas as seguintes exigências:

1. O relatório deverá ser elaborado a requerimento do Magistrado, dirigido ao Diretor do Foro da Justiça Federal de 1º Grau do respectivo Estado de lotação, no caso dos Juízes Federais e Juízes Federais Substitutos, e à Divisão de Folha de Pagamento/TRF5, no caso dos Desembargadores Federais deste Tribunal, através do correio eletrônico oficial.
2. O requerimento de que trata o item precedente deverá ser apresentado até o dia 13/07/2018, com a utilização exclusiva de formulário, na forma estabelecida nos Anexos I e II do presente Ato.
3. Caberá ao requerente a apresentação, no original ou em cópia legível e autenticada, da Relação das Remunerações de Contribuições atinentes a outros vínculos funcionais diversos da Magistratura da Justiça Federal da 5ª Região.
4. Deverá ser consignada no aludido relatório a seguinte observação: "O presente cálculo de benefício especial, previsto no art. 3º da Lei nº 12.618/2012, não possui efeito vinculante perante a Administração Pública, considerando que os atos administrativos de concessão de benefícios previdenciários a Servidores Públicos titulares de cargos efetivos da União e Membros do Poder Judiciário da União possuem natureza complexa, estando sujeitos ao ulterior exame da legalidade por parte do Tribunal de Contas da União, em consonância com o art. 71, Inciso III, da Constituição Federal."

Art. 3º - Aplicam-se as disposições deste Ato aos Servidores titulares de cargos efetivos da Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 5ª Região.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data da publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT
DESEMBARGADOR FEDERAL PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT, PRESIDENTE**, em 10/05/2018, às 20:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0435656** e o código CRC **378C0671**.